



Destinamos para os devidos fins que
Este documento foi Publicado pela
Prefeitura Municipal de Santa Helena
de Goiás para conhecimento Público
Santa Helena de Goiás-GO 14/05/2026
Patricia G. V. Vieira
Patricia Gonçalves Vieira L.
Matrícula 625569

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 32/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº 14.524.513/0001-06, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19/05/2026 à 21/05/2026
JULGAMENTO	Menor Valor Global
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/

1. DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentício, para atender a necessidade da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, sendo, ME, EPP e demais, sendo exclusivo para as primeiras o elencado no art. 48, I, e seguintes, da LC/147/2014, cujas contratações sejam de itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso não havendo um mínimo de 03 (três) empresas ME ou EPP local e regional para disputa competitiva, será franqueado a participação de grande empresa de acordo com o art. 49, II e III, da LC 123/06.

2.2. Todos os atos referentes à Dispensa de Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município <http://www.santahelena.go.gov.br/>.

2.3. O acompanhamento do andamento da Dispensa de Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do participante, INCLUSIVE a confirmação formal de envio das propostas de preços.

2.4 Caso a proposta não seja oficial da empresa, ou seja, a empresa esteja sendo representada por terceiros, o mesmo deverá estar assinado em seu corpo pelo representante legal nomeado por procuração.

2.5. Será permitido apenas a participação de um representante por empresa.

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO



Declaramos para os devidos fins que
Este documento foi Publicado pela
Prefeitura Municipal de Santa Helena
de Goiás para conhecimento Público
Santa Helena de Goiás-GO 14/05/2026

Patricia G. V. Vieira
Patricia Gonçalves Vieira L
Matrícula 625569

3.1 A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da centi, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, acompanhados dos itens constantes no item 4.1, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou enviado pelo link: <https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/> até a data limite, com a seguinte identificação: **Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 32/2026**.

3.2 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

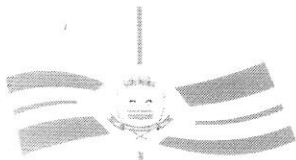
a) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e/ou, Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- **Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**
- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

4.2. Somente serão analisados os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, das empresas que apresentarem as melhores propostas.

4.3. As empresas que apresentarem as melhores propostas de acordo com as classificações será convocada para apresentar no prazo máximo de 24 horas corridos, os documentos elencados no item 4.1

4.4. Sem prejuízo do item 4.2 as empresas que assim o desejar poderão encaminhar juntamente com as propostas as documentações elencadas no item 4.1



PREFEITURA
**SANTA HELENA
DE GOIÁS**

CIDADE PRÓSPERA - Povo Feliz

Declaramos para os devidos fins que
Este documento foi Publicado pela
Prefeitura Municipal de Santa Helena
de Goiás para conhecimento Público
Santa Helena de Goiás-GO 14/05/2026
Patricia G. S. Lucena
Patricia Gonçalves Vieira L

Matrícula 625569

4.5 Caso sagre vencedoras as propostas apresentadas durante a elaboração de propostas iniciais também serão aplicadas os itens constantes 4.1, 4.2 e 4.3

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

5.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.3 ANEXO III - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de maio de 2026.

Jenifer Santos da Silva
Jenifer Santos da Silva
Equipe de Apoio – Dec.240/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo 2060/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades da 3ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar (3ª CIBM) de Santa Helena de Goiás

1.1. As aquisições são caracterizadas como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Refrigerante tipo Cola	Unidade	200	Bebida gaseificada sabor cola, embalagem PET 2L, rotulagem conforme ANVISA, validade mínima de 6 meses	R\$ 10,26	R\$ 2052,00
02	Refrigerante tipo Guaraná	Unidade	200	Bebida gaseificada sabor guaraná, embalagem PET 2L, dentro do prazo de validade mínima de 6 meses	R\$ 9,80	R\$ 1960,00
03	Água Mineral com Gás	Unidade	200	Garrafa PET mínimo 500ml, lacrada, com registro na ANM/ANVISA, validade mínima de 6 meses	R\$ 1,25	R\$ 250,00
04	Água Mineral sem Gás	Unidade	200	Garrafa PET mínimo 500ml, lacrada, com registro nos órgãos competentes, validade mínima de 6 meses	R\$ 1,24	R\$ 248,00



ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
05	Pão Francês	Kg	180	Produto fresco, peso médio 45g a 60g por unidade, fornecimento conforme demanda, acondicionado de forma higiênica.	R\$ 10,90	R\$ 1962,00
06	Pão de Forma	Pacote	48	Pacote mínimo 400g, fatiado, embalagem lacrada, identificação do fabricante e validade mínima de 6 meses	R\$ 33,45	R\$ 1605,60
07	Café	Pacote 500g	240	Café torrado e moído, embalagem a vácuo 500g, selo de pureza, validade mínima de 6 meses na entrega.	R\$ 40,00	R\$9600,00
08	Cloro para Piscina	Balde	24	Cloro granulado ou pastilha, mínimo 65% cloro ativo, balde mínimo 10kg, com registro e instruções de uso, e dentro do prazo de validade.	R\$ 337,50	R\$ 8100,00
09	Desinfetante Multiuso	Galão 5L	96	Produto bactericida/germicida, galão plástico 5L, registro ANVISA, com indicação de diluição.	R\$ 24,00	R\$ 2304,00
10	Sabonete Líquido	Galão 2L	48	pH neutro, galão 2L, dermatologicamente testado, registro sanitário.	R\$ 43,57	R\$ 2091,36
11	Sabão em Pó	Pacote 5Kg	36	Embalagem resistente 5kg, ação removedora de manchas, registro conforme legislação.	R\$ 16,04	R\$ 577,44
12	Limpa Pedra	Frasco 500ml	12	Produto para limpeza pesada, frasco 500ml, com instruções de uso e segurança.	R\$ 42,96	R\$ 515,52



ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
13	Cera Líquida Incolor	Galão 5L	12	Cera para pisos laváveis, galão 5L, ação protetora e brilho, com instruções no rótulo.	R\$ 50,75	R\$ 609,00
14	Limpa Vidros	Frasco 500ml	12	Produto desengordurante para vidros, frasco 500ml com gatilho ou tampa dosadora.	R\$ 10,45	R\$ 125,40
15	Balde com Alça	Unidade	24	Plástico resistente, capacidade mínima 10L, alça reforçada para transporte.	R\$ 15,31	R\$ 367,44
VALOR TOTAL R\$ 32.367,76						

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar.

A manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e organização do ambiente é indispensável para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Corporação. Os materiais de limpeza são essenciais para garantir a conservação das instalações físicas, higienização de ambientes, alojamentos, banheiros, viaturas e áreas comuns, prevenindo riscos à saúde dos militares e assegurando condições adequadas de trabalho.

Os materiais de copa e cozinha são necessários para viabilizar o preparo e acondicionamento de refeições, considerando que o efetivo permanece em regime de plantão, muitas vezes por períodos ininterruptos de 24 horas, demandando estrutura mínima para alimentação no próprio quartel.

Os gêneros alimentícios destinam-se ao preparo das refeições dos militares de serviço, sendo indispensáveis para garantir a manutenção das condições físicas e operacionais da tropa, especialmente diante da natureza extenuante das atividades desempenhadas, que exigem elevado desgaste físico e prontidão constante.

A ausência desses materiais comprometeria a rotina administrativa, a saúde do efetivo e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e indispensável, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios, por meio de contratação de fornecedor especializado, visando suprir as necessidades operacionais da unidade.

A forma de contratação adotada será a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. Não se aplica

Exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostra.

Subcontratação

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Autorização de Entrega ou outro documento equivalente expedido pelo fiscal do contrato, observando-se o prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da referida autorização.

Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar previamente as razões do atraso, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Corpo de Bombeiros Militar, Alameda Hildebrando Domingues da Silva, nº 01, Bairro Lucilene, Santa Helena de Goiás – GO, CEP 75920-000.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como efetivada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

Não será estabelecido quantitativo mínimo por solicitação, devendo a contratada atender às demandas da Administração conforme requisitado.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado. Constatada qualquer irregularidade, os itens poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A contratada deverá fornecer comprovante de entrega, contendo a discriminação dos itens e respectivas quantidades, devidamente atestado por servidor da unidade requisitante.

A entrega deverá ser acompanhada por responsável designado pela Administração para conferência dos materiais.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a adjudicação e homologação, a contratação será formalizada por meio de contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com entrega parcelada, sem obrigações futuras relevantes de assistência técnica ou manutenção.

A contratação será realizada sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução, estabelecendo prazo para saneamento.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará na solução do problema e, se necessário, reportará ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- 5.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.1.2. acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 5.1.8. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 5.1.9. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 5.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 5.1.11. Multa:
 - 5.1.11.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 5.1.11.2. Moratória de 0.07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 5.1.11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 5.1.11.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 5.1.11.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 5.1.11.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 5.1.11.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0.5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.
 - 5.1.11.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.1.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

5.1.14. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.1.15. as peculiaridades do caso concreto;

5.1.16. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.1.17. os danos que dela provierem para o Contratante; e

5.1.18. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade, no cadastro de fornecedores municipal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.1. o prazo de validade;
- 6.2. a data da emissão;
- 6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.5. o valor a pagar; e
- 6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais para:



- 6.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 6.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos exigidos estarão devidamente especificados no Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, é de **RS 32.367,76** (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). Conforme média estimada em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do FEMBOM, na seguinte dotação:

09.01.06.182.1121.2.075.3.3.90.30.00 FR 100/110

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2026 Com base no artigo 75, Inciso II, §3º da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gênero alimentício para atender a necessidade da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Refrigerante tipo Cola	Unidade	200	Bebida gaseificada sabor cola, embalagem PET 2L, rotulagem conforme ANVISA, validade mínima de 6 meses	R\$	R\$
02	Refrigerante tipo Guaraná	Unidade	200	Bebida gaseificada sabor guaraná, embalagem PET 2L, dentro do prazo de validade mínima de 6 meses	R\$	R\$
03	Água Mineral com Gás	Unidade	200	Garrafa PET mínimo 500ml, lacrada, com registro na ANM/ANVISA, validade mínima de 6 meses	R\$	R\$
04	Água Mineral sem Gás	Unidade	200	Garrafa PET mínimo 500ml, lacrada, com registro nos órgãos competentes, validade mínima de 6 meses	R\$	R\$
05	Pão Francês	Kg	180	Produto fresco, peso médio 45g a 60g por unidade, fornecimento conforme demanda.	R\$	R\$



ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				acondicionado de forma higiênica.		
06	Pão de Forma	Pacote	48	Pacote mínimo 400g, fatiado, embalagem lacrada, identificação do fabricante e validade mínima de 6 meses	R\$	R\$
07	Café	Pacote 500g	240	Café torrado e moído, embalagem a vácuo 500g, selo de pureza, validade mínima de 6 meses na entrega.	R\$	R\$
08	Cloro para Piscina	Balde	24	Cloro granulado ou pastilha, mínimo 65% cloro ativo, balde mínimo 10kg, com registro e instruções de uso, e dentro do prazo de validade.	R\$	R\$
09	Desinfetante Multiuso	Galão 5L	96	Produto bactericida/germicida, galão plástico 5L, registro ANVISA, com indicação de diluição.	R\$	R\$
10	Sabonete Líquido	Galão 2L	48	pH neutro, galão 2L, dermatologicamente testado, registro sanitário.	R\$	R\$
11	Sabão em Pó	Pacote 5Kg	36	Embalagem resistente 5kg, ação removedora de manchas, registro conforme legislação.	R\$	R\$
12	Limpa Pedra	Frasco 500ml	12	Produto para limpeza pesada, frasco 500ml, com instruções de uso e segurança.	R\$	R\$
13	Cera Líquida Incolor	Galão 5L	12	Cera para pisos laváveis, galão 5L, ação protetora e brilho.	R\$	R\$



ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				com instruções no rótulo.		
14	Limpa Vidros	Frasco 500ml	12	Produto desengordurante para vidros, frasco 500ml com gatilho ou tampa dosadora.	R\$	R\$
15	Balde com Alça	Unidade	24	Plástico resistente, capacidade mínima 10L, alça reforçada para transporte.	R\$	R\$

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Helena de Goiás, / /
Assinatura
Nome do Representante Legal
Carimbo CNPJ



ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2026
PROCESSO Nº 2060/2026

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Santa Helena de Goiás - GO, de de 2026.

Carimbo e Assinatura